



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.736, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SELECIONAR E REMUNERAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA APOIAR OS FESTEJOS CARNAVALESÇOS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a selecionar e remunerar servidores públicos municipais, incluindo os de cargos comissionados, extensivo aos municipalizados ou cedidos para trabalharem nas festividades carnavalescas de 2019, organizadas pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. As vagas serão disponibilizadas por Decreto e terão como condição a inscrição prévia pelo servidor interessado e a afinidade com a vaga.

Art. 2º. O serviço de apoio às Festividades Carnavalescas será classificado em funções gerais e funções específicas ou técnicas, a serem fixadas em tipo e número por decreto.

Art. 3º. O exercício das funções realizadas pelos servidores designados terá como contrapartida uma contribuição pecuniária que será estabelecida por decreto e fixada entre R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por dia de trabalho, de acordo com a função e com as horas exigidas para o desenvolvimento do trabalho, não caracterizando ou estando sujeita ao pagamento de horas-extras.

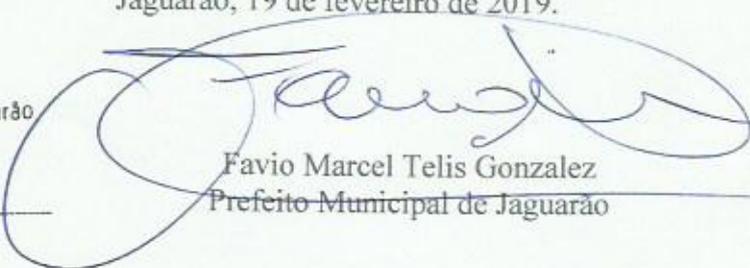
Art. 4º. A contribuição pecuniária prevista nos termos desta lei não integra a remuneração para qualquer fim.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar créditos suplementares reduzindo do elemento de despesa 3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil, pertencente à funcional programática n.º 110327.813.0107.2106- Realização do Carnaval, própria para este fim, creditando proporcionalmente nas rubricas de pessoal de cada Unidade Orçamentária de lotação dos servidores designados.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Jaguarão, 19 de fevereiro de 2019.

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão

Em 21 / 02 / 2019


Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão